



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**

JÉSSIKA BARBOZA DO AMARAL

VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR CONTRA A PESSOA IDOSA

**MIRACEMA DO TOCANTINS, TO
2024**

Jéssika Barboza do Amaral

Violência intrafamiliar contra a pessoa idosa

Monografia apresentada à Universidade Federal do Tocantins (UFT) – Campus Universitário de Miracema do Tocantins para obtenção do título de bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof. Ingrid Karla da Nóbrega Bezerra

Miracema do Tocantins, TO

2024

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Tocantins

A485v Amaral, Jéssika Barbosa do.
Violência intrafamiliar contra a pessoa idosa. / Jéssika Barbosa do Amaral. – Miracema, TO, 2024.
50 f.

Monografia Graduação - Universidade Federal do Tocantins –
Câmpus Universitário de Miracema - Curso de Serviço Social, 2024.
Orientadora : Ingrid Karla da Nóbrega Bezerra

1. Pessoa Idosa. 2. Violência. 3. Política. 4. Intrafamiliar. I. Título

CDD 360

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – A reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio deste documento é autorizado desde que citada a fonte. A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

Elaborado pelo sistema de geração automática de ficha catalográfica da UFT com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

JÉSSIKA BARBOZA DO AMARAL

VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR CONTRA A PESSOA IDOSA

Monografia apresentada à UFT – Universidade Federal do Tocantins – Campus Universitário de Miracema, Curso de Serviço Social, foi avaliado para a obtenção do título de Bacharel em Serviço Social e aprovada em sua forma final pelo Orientador e pela Banca Examinadora.

Aprovada em: ___ / ___ / ___

Banca Examinadora:

Profa. Dra. Ingrid Karla da Nóbrega Bezerra, Orientadora – UFT

Profa. Dra. Maria José Antunes da Silva, Examinadora – UFT

Profa. Dra. Eliane Marques de Menezes Amicucci, Examinadora – UFT

Dedico este trabalho a minha mãe que é a autora da minha vida, sem ela não teria enfrentado todos os desafios da vida e chegado até aqui, a todos que estiveram ao meu lado e aos que permaneceram principalmente!

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus por me dar forças para persistir e nunca desistir das minhas metas e objetivos, à minha amiga fiel da Universidade e da vida, Sônia Pereira, que sempre esteve do meu lado apoiando e incentivando.

A minhas amigas Vanessa Dias e Kivya Ribeiro, que me inspiraram e tive aprendizados importantíssimos e me deram forças quando mais precisei.

Aos professores da graduação, todos tiveram sua parte importante em meu aprendizado em especial a Prof.^a Leila Aizza, que sempre buscou nos incentivar a sermos cada vez melhores, buscarmos o aprimoramento no que fazemos.

Agradeço imensamente à minha mãe que é a pessoa mais importante de minha vida, graças ao seu apoio e amparo, pude focar em meus estudos sem preocupações financeiras e sou grata por acreditar em mim e nunca deixar que eu abaixe a cabeça.

Um agradecimento especial à minha orientadora Prof^a. Ingrid Bezerra, por seu jeito leve de transmitir conhecimento, e por seus ensinamentos que foram primordiais para conclusão deste trabalho.

À minha supervisora de campo do estágio supervisionado, Aline Santos, onde pude aprender e criar um vínculo com o tema abordado no trabalho, me deu inspiração e embasamento para a escrita, e principalmente grata pelo carinho e respeito pelo qual me tratou durante meu período de aprendizado.

Por fim agradeço ao meu namorado, Carlos Henrique, por sempre estar ao meu lado me dando forças para não desistir e sempre mostrando sua admiração por mim, isso foi primordial para mim.

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo analisar estudos sobre a violência intrafamiliar contra a pessoa idosa no decorrer da história, desvendando suas causas e consequências. A proposta visa ainda discutir as configurações da política de combate a violência contra a pessoa idosa no ambiente intrafamiliar, baseando-se na principal Lei defensora das pessoas idosas, Lei nº10.741, criada no dia 1º de outubro de 2003. Visando alcançar os objetivos da pesquisa, os procedimentos metodológicos se baseiam na utilização do apoio de material bibliográfico e documental, com a utilização de diversos autores como: Maria Cecilia de Souza Minayo, Vicente de Paula Faleiros, Deborah Santiago, sendo as principais referências para a discussão sobre a violência contra o segmento em questão.

Palavras-Chave: Pessoa Idosa. Violência. Política. Intrafamiliar.

ABSTRACT

The present work aims to analyze studies on intra-family violence against elderly people throughout history, unveiling its causes and consequences, and the different types and forms of resulting violence. Discussing the configurations of the policy to combat violence against elderly people in the intra-family environment, based on the main law defending the elderly, which is the elderly statute created on October 1, 2003, Law No. 10,741. Aiming to achieve the research objectives, the methodological procedures are based on the use of bibliographic and documentary material support, with the use of several authors such as: Maria Cecilia de Souza Minayo, Vicente de Paula Faleiros, Deborah Santiago, being the main references for the discussion about violence against elderly people.

Keywords: Elderly. Violence. Policy. Intrafamily.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CREAS	Centro de Referência Especializada de Assistência Social
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LOAS	Lei Orgânica de Assistência Social
NASF	Núcleo de Apoio à Saúde da Família
SUS	Sistema Único de Saúde
OMS	Organização Mundial da Saúde

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	09
2	A VIOLÊNCIA COMO UMA EXPRESSÃO DA QUESTÃO SOCIAL	12
2.1	Fundamentos Históricos e Estruturais da Violência	12
2.2	Violência no Contexto Intrafamiliar	14
2.3	Os Diversos Tipos de Violência Presente no Ambiente Familiar	19
3	A VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA.....	23
3.1	A violência Intrafamiliar a Pessoa Idosa na Realidade Brasileira	23
3.2	O Impacto da Violência na Vida do Idoso	27
3.3	Formas de Enfrentamento Contra a Violência	29
4	O ENVELHECIMENTO POPULACIONAL E A PROTEÇÃO SOCIAL DOS IDOSOS.....	32
4.1	Metodologia.....	32
4.2	A Trajetória do Envelhecimento Populacional	33
4.3	Políticas de Proteção aos Idosos	35
4.4	Atuação do Assistente Social Frente a Violência Contra os Idosos	38
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	44
	REFERÊNCIAS	47

1 INTRODUÇÃO

A pesquisa tem por objetivo abranger estudos sobre as implicações da violência intrafamiliar contra a pessoa idosa na realidade brasileira e sua historicidade, como demandam as políticas públicas e quais mecanismos são apropriados para lidar tais questões sociais, e os desafios presentes para identificar os tipos de violência existentes.

A motivação para a escolha da temática aqui proposta, advém primeiramente de um interesse particular. Criada por avós, crescida em um ambiente familiar entre pessoas idosas, despertou grande interesse pela temática aqui apresentada, interesse de conhecer os direitos das pessoas idosas e como eles estão inseridos na sociedade.

Consequentemente foi enfatizado a violência intrafamiliar contra a pessoa idosa, pois pude observar no campo de estágio obrigatório (NASF) várias questões sociais envolvendo a temática e assim despertou ainda mais o interesse:

O estágio se constitui num instrumento fundamental na formação da análise crítica e da capacidade intervintiva, propositiva e investigativa do(a) estudante, que precisa apreender os elementos concretos que constituem a realidade social capitalista e suas contradições, de modo a intervir, posteriormente como profissional, nas diferentes expressões da questão social, que vem se agravando diante do movimento mais recente de colapso mundial da economia, em sua fase financeira, e de desregulamentação do trabalho e dos direitos sociais (ABEPSS, 2010,p. 11).

Partimos do pressuposto de que existe uma relação entre o sujeito e o objeto da pesquisa, pois como já foi dito por ter convivido anos com pessoas idosas e com o conhecimento adquirido no estágio obrigatório onde pude observar vários tipos de casos de violência contra pessoas idosas principalmente o abandono que é uma violência intrafamiliar.

Partindo desse pensamento, a pesquisa aqui proposta tem como embasamento o Estatuto das Pessoas Idosas, que tem como um dos seus princípios de acordo com o Art.3º:

Art.3º. É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. (BRASIL,2007, p.8).

Para além, o tema possui grande relevância também no contexto atual, no qual o período que vivemos pós-pandemia, no qual várias pessoas idosas ficaram desassistidas, aspecto que decorre do isolamento social, causando assim o aumento da violência intrafamiliar contra a pessoa idosa, com a assistência e as equipes de saúde impossibilitadas de fazer visitas domiciliares e de garantir a saúde das pessoas idosas, acabou que agravou a situação decorrente desta problemática.

O distanciamento social durante a pandemia do COVID-19, trouxe à tona várias consequências negativas para os indivíduos e para a vida em meio a sociedade, dentre elas o aumento da violência intrafamiliar. No contexto da pandemia ou até mesmo fora dela, as pessoas idosas são um grupo vulnerável, grupo esse que foi mais prejudicado durante a pandemia, os serviços de saúde e proteção social foram reduzidos durante esse período, o isolamento social foi necessário para a diminuição das transmissões do vírus, porém consequentemente causou o aumento de casos de violência intrafamiliar contra as pessoas idosas, intensificando os casos e tipos de violência.

A pandemia expôs e exacerbou as desigualdades económicas pré-existentes no país, tal como o distanciamento social reduziu os serviços de saúde e de proteção social, já de difícil acesso. Neste contexto, vale a pena discutir o potencial de aumento da violência contra os idosos, sob a forma de violência psicológica, física, sexual, patrimonial e institucional, negligência e abuso financeiro. A violência contra os idosos é considerada uma grave violação dos direitos humanos e um importante problema de saúde pública em todo o mundo devido às graves consequências para a saúde física e mental das vítimas, bem como para a sua qualidade de vida. A condição é tanto mais prejudicial porque muitas vezes é sofrida em silêncio e mascarada pela relação próxima e dependente entre vítima e agressor e pelo medo de represálias e abandono.

Para evitar a ocorrência de novos casos de violência contra idosos, ou mesmo interromper os casos existentes, é necessário que os governos municipais, estaduais e federal incorporem em suas políticas diferentes níveis e naturezas de ações de combate à violência contra idosos. Só através de uma ação intersetorial e em rede será possível reduzir a ocorrência deste problema tão relevante, especialmente em tempos de crise sanitária, política, económica e moral que atravessamos. Neste período de crise, além do distanciamento social, as políticas de proteção social são imperativas. Isto exige que o governo tome medidas imediatas para mitigar o impacto

económico e social da epidemia e colocar o direito à vida acima dos interesses económicos.

A metodologia adotada se baseia em pesquisas bibliográficas a respeito do tema, assim como será utilizado a pesquisa documental que conforme Gil (2008, p. 70) consiste em “materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa”. Identificamos quais são os fundamentos históricos e estruturais da violência contra os idosos no contexto intrafamiliar e quais formas de violência contra à pessoa idosa. Por fim, a pesquisa enfatiza a importância da garantia dos direitos das pessoas idosas, para que assim possam viver em sociedade plenamente, sem ser vítima de qualquer violência.

2 A VIOLÊNCIA COMO UMA EXPRESSÃO DA QUESTÃO SOCIAL

O presente capítulo trata sobre a estrutura da violência e o seu processo histórico. Cita os vários tipos de violência existentes na sociedade com a visão de que a violência é uma expressão da questão social, na qual se encaixa em diversos contextos, com o foco principal na violência no contexto intrafamiliar para assim compreender os diversos estigmas e adversidades presentes, que afetam a população de modo com que põem em risco a sua segurança e o seu bem-estar.

2.1 Fundamentos Históricos e Estruturais da Violência

Historicamente a violência atinge todos os setores da sociedade, sendo um fenômeno multideterminado e, como tal, complexo. O termo violência, de natureza polissêmica, é utilizado em muitos contextos sociais. Como exemplo, podemos pensar que o termo violência pode ser empregado tanto para um homicídio quanto para maus-tratos emocionais, verbais e psicológicos. Na esfera familiar os tipos de violência incluem abuso físico, maus-tratos físicos, ação ou omissão que contemple agressões verbais ou gestuais e causa danos à autoestima, ou seja violência psicológica, e também tem a negligência que é caracterizada pelo abandono:

A violência, pelo número de vítimas e pela magnitude de sequelas orgânicas e emocionais que produz, adquiriu um caráter endêmico e se converteu num problema de saúde pública em muitos países (...). O setor saúde constitui a encruzilhada para onde convergem todos os corolários da violência, pela pressão que exercem suas vítimas sobre os serviços de urgência, atenção especializada, reabilitação física, psicológica e assistência social. (OPAS, 1994: 3).

A violência é expressão da questão social e, portanto, não é objeto próprio de nenhum setor específico. Segundo Minayo (2004), ela se torna um tema imbricado à saúde por estar associada à qualidade de vida; pelas lesões físicas, psíquicas e morais que acarreta e pelas exigências de atenção e cuidados dos serviços médico-hospitalares e também, pela concepção ampliada do conceito de saúde. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), saúde seria o completo bem-estar físico, mental, social e espiritual dos indivíduos.

A violência foi definida pela Organização Mundial da Saúde (OMS, 2002) como:

uso intencional da força ou poder em uma forma de ameaça ou efetivamente, contra si mesmo, outra pessoa ou grupo ou comunidade, que ocasiona ou tem grandes probabilidades de ocasionar lesão, morte, dano psíquico, alterações do desenvolvimento ou privações. (OMS, 2002, p.46)

Para Weil (1990, p.77-87), a sociedade moderna é compreendida e organizada em vista da luta progressiva com a natureza exterior. Os primeiros grupos humanos mostram-se organizados para a luta com a natureza ambiente. A natureza exterior, a violência primeira, não é a luta do indivíduo. Ele não pode resistir à natureza. A luta contra o mundo exterior é o da sociedade. A sociedade humana é superior à sociedade animal. Mas, essa violência natural tem referência histórica. Portanto, essa violência define-se com relação à sociedade e a uma época.

Para Minayo (2005), no momento que se observa profundamente o problema social da violência contra as pessoas idosas, pode se observar duas dimensões intensas que convivem. A primeira é coletiva e que conforma o imaginário popular, composto por uma visão negativa do envelhecimento, e assim a sociedade acaba reproduzindo a ideia de que a pessoa só tem valor enquanto estar produzindo, inclusive ideiaposta pelo capitalismo, e assim os mais velhos são postos fora da sociedade e são considerados um peso morto.

Segundo Perine (2002), só existe violência se e somente se existe razão. A violência é uma espécie de sombra que acompanha o ser humano. Perine diz: "A violência é original, radical e, enquanto possibilidade, irredutível. A razão só se afirmar sobre o fundo da violência, porque ela é sempre razão finita, razão do ser humano em situação". Para Weil, o homem não é essencialmente razão (Kant), mas apenas razoável. Ele é originalmente violência e pode voltar à violência pela escolha da razão. O homem pode recusar a razão. A história da filosofia é a história da recusa da violência pela razão. A filosofia supera a violência pelo discernimento das satisfações razoáveis, dos desejos legítimos. Para Weil, o filósofo quer que a violência desapareça do mundo. Por isso, ele deve encarar a violência. Assim, a natureza da violência não se encontra na razão. Mesmo se o filósofo seja o homem da razão, ele precisa passar a ação, para poder compreender outros conceitos filosóficos.

A violência é um ato de brutalidade sevícia e abuso físico e/ou psíquico contra alguém e caracteriza relações intersubjetivas e sociais definidas pela opressão, intimidação, pelo medo e pelo terror, Chauí também fala que a violência se opõe à ética pelo simples e fundamental motivo de que se trata de seres racionais e sensíveis,

dotados de linguagem e de liberdade, isto é, não são coisas, portanto, a ética é inseparável do sujeito racional, livre, responsável, voluntário.

2.2 Violência no Contexto Intrafamiliar

Para compreender a violência intrafamiliar é preciso compreender primeiramente o que é família, família é um grupo de pessoas, que se constituiu ao decorrer do tempo houve muitas mudanças na sociedade, no conjunto de valores e regras sociais que influenciaram diretamente no entendimento do papel do indivíduo.

Nesse processo histórico as acomodações do grupo familiar, é importante destacar que o entendimento da família como uma matriz humana de identidade foi se sustentando e se afirmando com maior vigor a partir Século XVI. Atualmente, a família é reconhecida por estudos científicos dos mais variados campos como uma das, senão a mais, importante rede social significativa de referência para o desenvolvimento humano. No marco dessas colocações, que apontam para as características da família quanto às mudanças, permanências e adaptações e dos estudos sobre a perspectiva do pensamento sistêmico, que fundamentam o desenvolvimento da terapia familiar a partir da década de 1950, é que passamos a discorrer sobre o assunto enquanto um sistema singular, dinâmico e em constante desenvolvimento.

Relacionado a isto, a Organização Mundial da Saúde (OMS, 2002) aponta que o conceito de família não pode ser limitado a laços de sangue, casamento, parceria sexual ou adoção. Qualquer grupo cujas ligações sejam baseadas na confiança, suporte mútuo e um destino comum, deve ser encarado como família. Nessa linha de pensamento, Minuchin (1990), terapeuta familiar reconhecido internacionalmente e um estudioso da família, afirma que a organização, a estrutura e os padrões de interação de uma família são responsáveis por selecionar e qualificar as experiências de seus membros. Nesse sentido, a família tem dois objetivos principais: um interno, que se refere à função de proteger seus membros e outro externo, ao transmitir a seus descendentes a cultura na qual estão inseridos. É importante destacar que as funções de “proteção” e “transmissão” se constituem em possibilidades de serem desempenhadas pelos diferentes integrantes da família, à luz de sua história familiar.

Toda família, segundo Minuchin (1990, p.57), tem “um conjunto invisível de exigências funcionais que organiza a interação dos seus membros, considerando-a

igualmente como um sistema que opera através de padrões relacionais". Por sua vez, o autor chama a atenção apontando que no interior da família os indivíduos podem construir subsistemas, havendo diferentes níveis de poder, a exemplo da ideologia presente no patriarcado, em que prevalece o domínio físico e decisório do homem nas relações familiares, sociais e comunitárias, afetando e influenciando decisivamente os demais integrantes da família, em termos de desenvolvimento psicossocial.

Destacamos que a família enquanto sistema é considerada uma unidade social que tem como tarefa principal ações de desenvolvimento de seus membros, tarefa esta que, enquanto forma e implementação, podem variar de acordo com os parâmetros culturais onde ela está inserida, mas sempre ela responderá a uma organização singular de funcionamento que vai se gestando ao longo do tempo.

Tendo que foi conceituado a família como um sistema dinâmico que está em constante evolução no tempo, trata-se agora da violência presente no seio familiar, a violência intrafamiliar, para compreender este fenômeno relacional, de acordo com a Organização Mundial da Saúde (2002), entende-se como violência familiar aquela que se caracteriza por "ações ou omissões que prejudicam o bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de outro membro da família.

De acordo com Minayo (2005) a violência familiar consiste em um problema nacional e internacional, onde pesquisas realizadas em várias partes do mundo têm revelado que 2/3 dos agressores são filhos e esposos, pois, de modo geral, os cuidados com a pessoa idosa continuam a ser, na maior parte das sociedades, de responsabilidade das famílias. Assim é no seio familiar que ocorrem todas as formas de violência contra o idoso, sendo, em grande parte mantida em segredo pela família.

O que dificulta tanto a sua investigação quanto a notificação, ainda pontuais e praticamente inexistentes, fazendo parte da chamada "cifra negra" (Alves, 2007, p.03/04).

Com isso, a violência familiar ser entendida como uma violência "calada", que muitas vezes é sofrida em silêncio, sendo praticada por filhos (as), netos (as), esposos (as), irmãos, conhecidos ou vizinhos que estejam próximos à vítima. De acordo com Faleiros (2007, p.40), implica na:

[...] ruptura de um pacto de confiança, na negação do outro, podendo mesmo ser um revide ou troco. Alguns filhos pensam dar o troco de seu abandono ao

entregar idosos em abrigos ou asilos e ao informarem endereços falaciosos para não serem contatados. (FALEIROS 2007, p.40).

Assim sendo podemos verificar que os maiores agressores da pessoa idosa são seus entes mais próximos, como filhos, esposos (a), netos e que esses conflitos são originados por diversos motivos que vão desde a dependência financeira dos filhos ou das pessoas que convivem com as pessoas idosas, e até o uso de drogas.

Geralmente, a violação ocorre dentro dos seus próprios lares, de forma silenciosa fazendo com que seja difícil de ser percebida, portanto dentre todos os tipos de violação destacasse em questão a violência intrafamiliar contra o idoso, pois o processo de envelhecimento da pessoa idosa está ligado de forma direta a alterações de diversas ordens favorecendo a sua condição frágil, associada a algumas doenças, e que fazem com que necessitem de maiores cuidados físicos ou apresentam dependência física ou mental. Esta condição deixa os idosos expostos a cuidados de outros, sendo vulnerável a situações de risco como a violência intrafamiliar.

O envelhecimento traz questões diversificadas, que refletem tanto na sociedade em geral, como na esfera familiar. De acordo com Silva e Lacerda (2007), estima- se que na segunda metade deste milênio existirá mais de 31 milhões de pessoas com idade acima de 60 anos no país, o que deixará o Brasil com a sexta população mais envelhecida do planeta. Nesse cenário têm sido crescentes os casos de denúncia de violência contra idosos, em sua maioria ocasionada (a violência) pela própria família, que desconhece as variadas facetas do envelhecimento e as garantias legais designadas a essa parcela da população. As causas do aumento da violência são diversas e vão desde conflitos interpessoais índices de vulnerabilidade social, alterações na estrutura familiar e suas novas configurações – até a impunidade oficial, omissão do poder público ao deixar de cumprir o que está determinado em lei no que diz respeito à garantia dos direitos humanos dos idosos.

A fragilidade dos velhos é muitas vezes suficiente para separar os que envelhecem dos vivos. Sua decadência os isola. Podem tornar-se menos sociáveis e seus sentimentos menos calorosos, sem que se extinga sua necessidade dos outros. Isso é o mais difícil: o isolamento tácito dos velhos, o gradual esfriamento de suas relações com pessoas a quem eram afeiçoados, a separação em relação aos seres humanos em geral, tudo o que lhes dava sentido e segurança (NORBERT Elias, 2002, p.8)

A violência contra a pessoa idosa pode assumir diversas formas e ocorrer em diversas situações. Por diversas razões, é impossível dimensioná-la em toda a

sua abrangência, pois é subnotificada. O abuso físico é a forma de violência mais perceptível aos olhos dos familiares. Em algumas situações, o abuso é realizado na forma de beliscões, empurrões, tapas ou agressões que não evoluem com sinais físicos. A maioria das agressões físicas acontecem dentro da própria casa do idoso, dentro de sua família, causadas por pessoas muito próximas.

Alguns estudos sobre o tema mostram que as causas que levam à violência contra os idosos no ambiente familiar são inúmeras, contudo as que se constatam com maior intensidade são: relações familiares desgastadas pelo tempo, o relacionamento familiar intergeracional, conflitos e situações mal resolvidas com filhos e cônjuge, problemas financeiros, cansaço excessivo decorrente da exaustiva tarefa de cuidar, limitações pessoais do cuidador para oferecer o apoio adequado, problemas de saúde física ou mental do idoso ou do seu cuidador e outras que permeiam o universo familiar (Silva; Lacerda, 2007).

Sendo assim, a questão da violência familiar é vista como um assunto delicado que requer atenção e participação do Poder Público para tentar solucionar o problema e enfatizar a consciência nacional. Desse modo, esse tipo de violência representa uma grave violação dos direitos humanos dessa parcela da população.

A violência intrafamiliar contra idosos é um problema mundial. Estudos feitos apontam que em várias partes do mundo cerca de dois terços dos agressores são filhos e cônjuges. Particularmente os abusos mais ocorrentes são, negligências que se perduram por choque de gerações, por problemas de espaço físico e por dificuldades financeiras que costumam se somar a um imaginário social que considera a velhice como "decadência" e os idosos como "descartáveis", já que não servem mais para contribuir com a sociedade.

Todos os estudos existentes ressaltam a importância de tocar nesse tema, pelo fato de que os cuidados com a pessoa idosa continuam a ser, na maioria das sociedades, responsabilidade das famílias, e não só do estado.

No Brasil, mais de 95% das pessoas acima de 60 anos estão morando com parentes ou vivem em suas próprias casas, e quando vivem em suas próprias casas, grande parte precisa de acompanhamento pois muitos precisam de auxílio para se alimentar, tomar os remédios, e até mesmo se locomover, assim se tornando dependentes de seus familiares. A violência familiar é enfatizada nos estudos brasileiros e internacionais como a mais frequente forma de abuso contra os idosos.

Em geral os processos de agressão familiar têm as seguintes características:

- o(a) idoso(a) vive na mesma casa que a vítima;
- são um filho ou parente, dependente financeiramente do idoso de idade avançada;
- o(a) idoso(a) é dependente da família para a manutenção e sobrevivência;
- o(a) idoso(a) ou outra pessoa da família é um adicto a álcool ou a outras drogas;
- o(a) idoso(a) tem ou manteve, ao longo da vida, vínculos afetivos frouxos com os familiares;
- os familiares ou a pessoa idosa se isolam socialmente;
- o(a) idoso(a) é ou foi muito agressivo(a) nas relações com seus familiares;
- a pessoa idosa ou seus cuidadores têm história de violência intrafamiliar;
- os cuidadores são ou foram vítimas de violência familiar, padecem de depressão ou de qualquer tipo de sofrimento mental ou psiquiátrico.

Em ambos os sexos, os idosos mais vulneráveis são os dependentes física ou mentalmente, sobretudo quando apresentam problemas de esquecimento, confusão mental, alterações no sono, incontinência, dificuldades de locomoção, necessitando de cuidados intensivos em suas atividades da vida diária. Como consequência dos abusos e maus-tratos, muitos idosos passam a sentir depressão, alienação, desordem pós-traumática, sentimento de culpa e negação das ocorrências e situações que os vitimam e a viver em desesperança.

De acordo com uma pesquisa do IBGE, de janeiro a 2 de junho de 2022, já foram registradas mais de 35 mil denúncias de violações de direitos humanos contra pessoas idosas.

“Em mais de 87% das denúncias (30.722) as violações ocorrem na casa onde o idoso reside”, acrescenta o ouvidor nacional de Direitos Humanos, Nabih Chraim. Destas, 16 mil ocorreram na casa onde residem a vítima e o suspeito. Entre os agressores, os filhos são os principais responsáveis pela violação, figurando como suspeitos em mais de 16 mil registros, seguidos por vizinhos (2,4 mil) e netos (1,8 mil).

Estes dados apontam que a pessoa idosa é vítima de violência dentro da sua própria residência e ainda por cima os agressores são seus próprios filhos ou parentes próximos.

2.3 Os Diversos Tipos de Violência Presente no Ambiente Familiar

Diante do contexto familiar, existem vários tipos de violências cometidas, muitas delas passam despercebidas, para Chauí o ato de violência vai além dos atos de brutalidade que envolvem força física e geram marcas visíveis, a natureza da violência estaria em essência ao ato de ultrapassar um limite ao qual gera consequências danosas a outrem, podendo ocorrer por meio de intimidações, coerções, terror, medo, manipulações, chamados de jogos psicológicos que desgastam psicologicamente a vítima, causando-lhes cansaço emocional e sensação de incapacidade em diversas áreas da vida:

A violência intrafamiliar é toda ação ou omissão que prejudique o bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de outro membro da família. Pode ser cometida dentro ou fora de casa por algum membro da família, incluindo pessoas que passam a assumir função parental, ainda que sem laços de consanguinidades, e em relação de poder à outra. (BRASIL, 2002).

Sendo assim, fica posto que a política do Estatuto do Idoso está presente para a garantia dos direitos das pessoas idosas, para que assim possam viver em sociedade plenamente, sem ser vítima de qualquer violência.

A violência intrafamiliar pode ser considerada um problema de saúde pública e também um desafio para os gestores do Sistema Único de Saúde (SUS), considerando-se também uma questão de grande amplitude e complexidade, pois o combate envolve profissionais de várias áreas distintas, e exige uma efetiva mobilização de diversos setores do governo.

Diante disso fica posto que a violência contra a pessoa idosa representa uma séria violação dos direitos como cidadãos, representando um grande retrocesso no campo social quanto às afirmações dos direitos humanos, sendo assim a violência familiar é a que mais contraria estes princípios, pois a família que deveria resguardar e proteger a pessoa idosa e não o contrário.

Uma das problemáticas encontrada nessa expressão da questão social, é o fato de que a pessoa idosa não expõe o seu agressor por ser seu familiar, e muitas vezes por sofrer ameaças e represálias, sendo assim causado um retardar no agir dos profissionais pois acaba dificultando na percepção dos casos:

Ao aprovar o Estatuto do Idoso, os brasileiros redefiniram o lugar das pessoas acima de 60 anos no ciclo da vida comunitária, chamando-as a se integrarem

na esfera política, no mundo do trabalho, na produção da cultura e da vida social. (MINAYO, 2005, p.37).

Assim sendo, em uma perspectiva baseada no Estatuto do Idoso, onde visa garantir o direito da pessoa idosa, à sua distribuição a todos os gestores (estaduais, municipais e do Distrito Federal), aos conselhos de direito, às instituições envolvidas com o tema, aos profissionais que atuam na área do envelhecimento, para que cada vez mais tenhamos a certeza de que esses direitos serão observados e respeitados por todos; afinal de contas, somos nós os principais interessados, pois a velhice, longe de ser um problema, é uma conquista e permeia as nossas vidas. (Brasil, 2013, p.6).

A violência que se tem mais conhecimento perante a sociedade é a física que é quando ocorrem agressões intencionais ou impulsivas, causando prejuízos físicos a pessoa, podendo chegar a óbito. A violência física acontece tanto pelo uso das mãos ou instrumentos, alguns com a intenção de manipular a pericia, dificultando ainda mais a denúncia e a aplicação de medidas punitivas (Brasil, 2006; Modena, 2016).

A violência física é um delito tipificado pelo Código Penal brasileiro, no título que descreve os crimes contra a pessoa, o artigo 129, § 10 prevê aumento da pena para crimes que envolvem violência doméstica, isso inclui que, em todos os casos havendo lesão corporal, sendo leve, grave ou seguida de óbito (Brasil, 1940).

A violência psicológica trata se de qualquer conduta que cause danos emocionais ao indivíduo, que lhe diminua a autoestima, com o intuito de prejudicar, comprometendo o desenvolvimento pleno, oprimindo ou controlando as ações, comportamentos por intermédio de ameaças, constrangimentos, humilhação, ironia, manipulação, ridicularização, insultos e quaisquer das formas de agressão verbal, esse tipo de violência pode ocorrer com qualquer integrante do grupo familiar quando as relações são assimétricas e disfuncionais. (BRASIL, 2006); (MODENA, 2016); (ROSENVALD, 2017).

A violência psicológica é sutil, pouco perceptível pelas demais pessoas, porém com fortes consequências para a vítima, que acumula medos, inseguranças e crenças distorcidas da realidade, causando prejuízo ao desenvolvimento social e pessoal, por não deixar marcas aparentes é mais difícil de ser combatida, mulheres, crianças e adolescentes são suas vítimas (CAPONI, 2007).

A violência patrimonial de acordo a Lei N. 10.741, DE 1º de outubro de 2003.

Art. 102. Apropriar-se de ou desviar bens, proventos, pensão ou qualquer outro

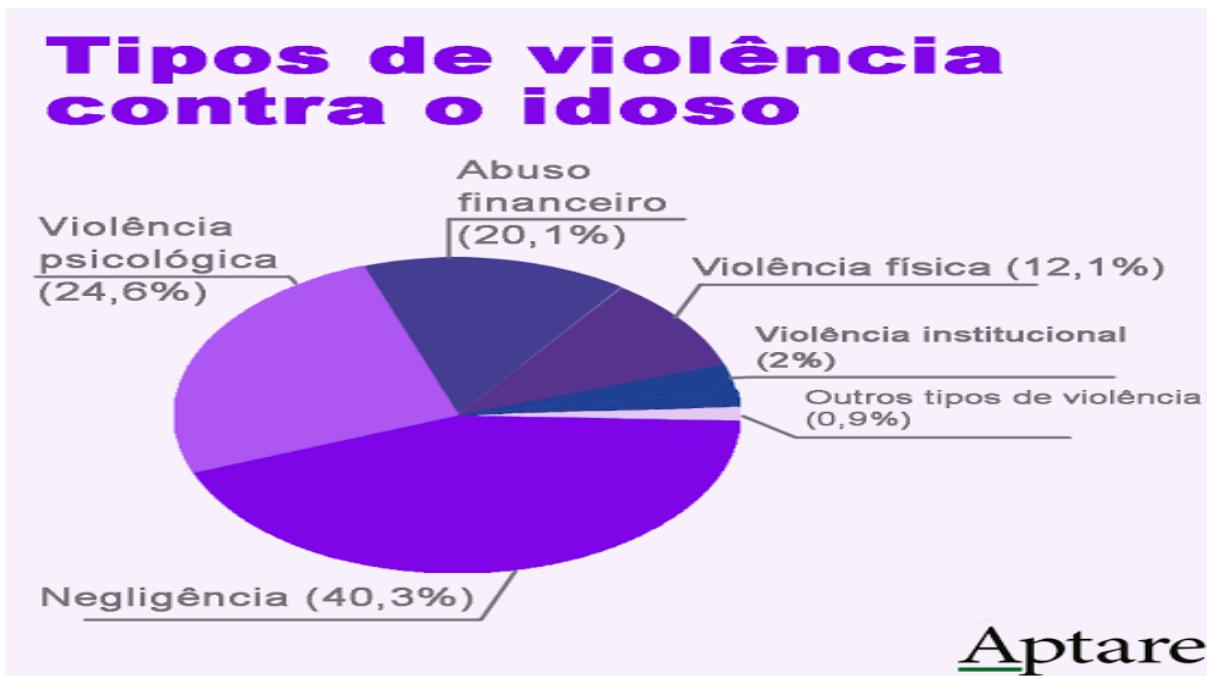
rendimento do idoso, dando-lhes aplicação diversa da de sua finalidade: Pena – reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa.

Outro tipo de violação é a negligência que envolve todos os outros tipos de violações citadas acima, refere-se à recusa ou à omissão de cuidados devidos e necessários, que geralmente ocorre principalmente aos idosos, por parte dos responsáveis familiares ou institucionais. A negligência é uma das formas de violência contra as pessoas idosas mais presente no país. Ela se manifesta, associada a outros abusos que geram lesões e traumas físicos, emocionais e sociais, em particular, para as que se encontram em situação de múltipla dependência ou incapacidade. Abuso financeiro e econômico consiste na exploração imprópria ou ilegal dos idosos ou ao uso não consentido por eles de seus recursos financeiros e patrimoniais. Esse tipo de violência ocorre, sobretudo, no âmbito familiar.

A violência em todas as suas formas de manifestação acarreta danos não somente no que se refere às condições físicas das pessoas vitimadas, causa prejuízos no desenvolvimento e no equilíbrio moral, social/afetivo e psíquico levando a quadros depressivos ou até mesmo a morte. A vítima de violência intrafamiliar vivencia o desamparo no ambiente que julga mais seguro pelos laços afetivos e consanguíneos, essa ruptura de confiança pode causar desconfiança e reduzir as chances de estabelecer relacionamentos afetivos saudáveis (APA, 2006); (CAPONI, 2007); (MILLER, 1999).

O gráfico abaixo retrata os tipos de violência mais ocorrentes contra a pessoa idosa, a negligência que basicamente é a não prestação de cuidados médicos básicos, falta de alimentação adequada e de higiene, o uso de vestuário impróprio ao clima ou em mau estado e as situações em que o indivíduo é deixado sem vigilância por períodos longos, o que aumenta o risco de acidentes domésticos:

Gráfico 1 – Tipos de Violência contra o Idoso



Fonte: Aptare 360.

A negligência ocorre principalmente por meio do abandono, portanto é necessário a intervenção de um profissional capacitado, profissional esse o(a) assistente social que por sua vez pode promover o fortalecimento de vínculo, para que os familiares cheguem em um consenso e a problemática seja solucionada de acordo com os trâmites legais, tendo em vista que a prioridade é sempre o bem estar e a qualidade de vida da pessoa idosa.

A violência intrafamiliar é uma expressão da questão social que está presente na sociedade, por meio de tantas violações das quais é preciso fazer uso dos instrumentais necessários para identificar qual é a violência sofrida pela pessoa idosa, para assim buscar a melhor forma de intervenção.

3 A VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA

Neste capítulo, destaca-se a violência intrafamiliar contra a pessoa idosa de acordo com a realidade brasileira, no qual traz consigo as questões do envelhecimento populacional e suas questões diversificadas, também traz as causas do aumento da violência e especificando em tópicos os diversos tipos de violência, tanto físicas como também psicológicas, e quais os impactos causados na vida da pessoa idosa, assim trazendo também as formas de enfrentamento contra essa questão social que está cada vez mais presente no seio da sociedade brasileira.

3.1 A violência Intrafamiliar a Pessoa Idosa na Realidade Brasileira

A violência no contexto familiar se acentua gravemente nos dias atuais, nesse cenário têm sido crescentes os casos de denúncia de violência contra idosos, em sua maioria ocasionada a violência pela própria família, que desconhece as variadas facetas do envelhecimento e as garantias legais designadas a essa parcela da população.

As causas do aumento da violência são diversas e vão desde conflitos interpessoais – índices de vulnerabilidade social, alterações na estrutura familiar e suas novas configurações – até a impunidade oficial, omissão do poder público ao deixar de cumprir o que está determinado em lei no que diz respeito à garantia dos direitos humanos dos idosos. A violência, maus tratos, abusos e agressão contra a pessoa idosa são expressões que dizem respeito a processos e relações sociais interpessoais, de classes, de gênero, de grupos, que acarretam a danos psicológicos, danos físicos e morais à pessoa, assim como afirma Minayo (2005, p.14): “a natureza das violências que a população idosa sofre coincide com a violência social que a sociedade brasileira vivencia e produz nas suas relações e introjeta na sua cultura”.

Com o decorrer do tempo a pauta sobre a violência intrafamiliar contra a pessoa idosa no Brasil houve um crescimento, de acordo com Camarano, Pasinato e Machado (2006), a violência contra idosos é um fenômeno de notificação recente no mundo e no Brasil. Em 1975, os abusos contra idosos foram descritos em revistas científicas britânicas como espancamento de avós. Minayo (2005) refere que, no Brasil, a questão começou a ganhar notoriedade a partir de 1990, só depois que a preocupação com a qualidade de vida dos idosos entrou na agenda da saúde pública brasileira.

A violência contra a pessoa idosa trata-se de um problema social, político e de saúde pública, sendo assim diante do fenômeno do envelhecimento com ele surgem inúmeras implicações para a sociedade de uma forma geral.

O envelhecimento populacional é um fenômeno recente que necessita de atenção e investimentos, para que haja a efetivação dos direitos das pessoas no idoso previsto no Estatuto do Idoso para combater às diversas formas de violência contra os idosos existentes.

Minayo (2005) traz definições onde fala sobre a natureza da violência suas especificidades e diversas formas:

As violências contra idosos se manifestam de forma: (a) estrutural, aquela que ocorre pela desigualdade social e é naturalizada nas manifestações de pobreza, de miséria e de discriminação; (b) interpessoal nas formas de comunicação e de interação cotidiana e (c) institucional, na aplicação ou omissão na gestão das políticas sociais pelo Estado e pelas instituições de assistência, maneira privilegiada de reprodução das relações assimétricas de poder, de domínio, de menosprezo e de discriminação (MINAYO, 2005, p.48)

Há diversas formas pelas quais a violência contra a pessoa idosa se manifesta é semelhante aos tipos de violência em geral e de acordo com o Manual de Enfrentamento a Violência Contra a Pessoa Idosa (BRASIL, 2013, p. 39-41) sua tipologia é definida da seguinte maneira:

- **Abusos físicos** - que se constituem a forma de violência mais visível e costumam acontecer por meio de empurrões, beliscões, tapas, ou por outros meios mais letais como agressões com cintos, objetos caseiros, armas brancas e armas de fogo. O lugar onde há mais violência física contra a pessoa idosa é sua própria casa ou a casa da sua família, vindo a seguir, as ruas e as instituições de prestação de serviços como as de saúde, de assistência social e residências de longa permanência. Às vezes, o abuso físico resulta em lesões e traumas que levam a internação hospitalar ou produzem como resultado a morte da pessoa. Outras vezes ele é constante, não deixa marcas e é quase invisível, sendo reconhecido apenas por pessoas que têm um olhar sensível e atento e por profissionais acostumados a diagnosticá-lo.
- **Abuso psicológico** - este tipo de violência corresponde a todas as formas de menosprezo, de desprezo, de preconceito e discriminação que trazem como consequência tristeza, isolamento, solidão, sofrimento mental e, frequentemente, depressão. Por exemplo, ele ocorre quando dizemos à pessoa idosa, expressões

como estas: “você já não serve para nada”; “você já deveria ter morrido mesmo”; “você já é uma bananeira que já deu cacho”; “você só dá trabalho” ou coisas semelhantes. Muitas vezes, as pessoas nem dizem, mas o idoso ou a idosa sente! Por isso há muitas formas de manifestação do abuso psicológico: ele pode ocorrer por palavras ou por meio de atitudes e atos.

- **Violência sexual** - diz respeito ao ato no jogo que ocorre nas relações hétero ou homossexuais e visa a estimular a vítima ou utilizá-la para obter excitação sexual e práticas eróticas e pornográficas impostas por meio de aliciamento, violência física ou ameaças.
Vítimas de abuso sexual costumam sofrer também violência física, psicológica e negligências.
- **Abandono** - esta é uma das maneiras mais perversas de violência contra a pessoa idosa e apresenta várias facetas. As mais comuns que vêm sendo constatadas por cuidadores e órgãos públicos que notificam as queixas são: retirá-la da sua casa contra sua vontade; trocar seu lugar na residência a favor dos mais jovens, como por exemplo, colocá-la num quartinho nos fundos da casa privando-a do convívio com outros membros da família e das relações familiares; conduzi-la a uma instituição de longa permanência contra a sua vontade, para se livrar da sua presença na casa, deixando a essas entidades o domínio sobre sua vida, sua vontade, sua saúde e seu direito de ir e vir; deixá-la sem assistência quando dela necessita, permitindo que passe fome, se desidrate e seja privada de medicamentos e outras necessidades básicas, antecipando sua imobilidade, aniquilando sua personalidade ou promovendo seu lento adoecimento e morte.
- **Negligência** - comprehende outra categoria importante para explicar as várias formas de menosprezo e de abandono de pessoas idosas. Poderíamos começar pelas que os serviços públicos cometem. Por exemplo, na área da saúde, o desleixo e a inoperância dos órgãos de vigilância sanitária em relação aos abrigos e clínicas. Embora hoje haja normas e padrões da vigilância sanitária para seu funcionamento, não há fiscalização suficiente, permitindo que situações de violência institucional se instalem e se perpetuem.
- **Violência Financeira e econômica** - corresponde a exploração ou ao uso não consentido dos recursos financeiros e patrimoniais dos idosos. Este tipo de violência é mais comum no meio familiar.

- **Violação dos direitos humanos** - diz respeito a privação de qualquer direito do idoso como a liberdade, direito de fala e privacidade.
- **Violência auto infligidas e autonegligência** - A violência pode conduzir à morte lenta de uma pessoa idosa em casos em que ela própria se auto negligencia, ou manifestar-se como ideações, tentativas de suicídio e suicídio consumado. Ou seja, nesses casos, não é o “outro” que abusa, é a própria pessoa que maltrata a si mesma.

Gráfico 2 – Violações de Direitos contra idosos



Fonte: Gerência executiva de Vigilância Socioassistencial da SEDH, 2019

Como apresentado no gráfico, a negligência é a forma mais comum de violência, sendo a mais apresentada nos canais de denúncia, ferindo o próprio Estatuto do Idoso:

Art. 4º: "Nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei". A implementação do Estatuto do Idoso foi um avanço, no entanto os dados confirmam a continuidade de violações contra esse público.

A violência contra a pessoa idosa é um fenômeno silencioso, que se constitui em uma das expressões da questão social e de saúde pública, podemos afirmar que é silenciosa porque existe ainda uma grande dificuldade de serem constatadas e denunciadas as várias formas de abuso ou violência sofrida por essa parcela da população.

É notório que o Brasil vive o fenômeno do envelhecimento populacional, sendo assim à tendência do país é que cada vez mais a população seja majoritariamente de pessoas idosas, e isso é considerado uma conquista mundial para a humanidade, mas é preciso buscar garantir que as Leis prevista no Estatuto do Idoso sejam cumpridas.

3.2 O Impacto da Violência na Vida do Idoso

A violência contra os idosos é um fenômeno cada vez mais frequente e se desenvolve principalmente nas relações sociais e interpessoais, em todas as classes sociais. Além disso, é importante ter clareza sobre o papel dos serviços e profissionais no processo de enfrentamento à violência. Como as vítimas, em geral, se encontram em situação de vulnerabilidade, este tipo de violência está associado a relações de poder, causando adversidades tanto no âmbito social, psicológico e econômico.

Os rastros deixados pelos maus tratos tanto físicos como psicológicos são quase irreparáveis, principalmente quando se trata de uma pessoa idosa sem amparo algum, esquecida pela sociedade e por seus familiares e quando muitas vezes ficam dependente de um parente próximo, acaba sofrendo diversos tipos de violências, violências das quais podem se manifestar de várias formas.

O ato da agressão física, gera muitas vezes cicatrizes, já a violência psicológica é silenciosa e muito difícil de ser percebida, portanto é de grande importância a preparação dos profissionais, pois para ter um olhar atento e uma escuta qualificada é preciso ter uma preparação e saber a forma correta de agir, sem infringir sua ética profissional.

A violência psicológica pode ser tão prejudicial quanto a violência física, algumas opções de ajuda profissional incluem: Centros de Referência Especializados de Assistência Social (Creas), que oferecem atendimento psicológico, orientação jurídica e encaminhamentos para outros serviços de assistência social; as Delegacias Especializadas de Atendimento ao Idoso, especializadas no atendimento de casos de violência contra idosos, podendo oferecer apoio psicológico, orientação jurídica e encaminhamentos para outros serviços de assistência social; psicólogos e psiquiatras, para prestar apoio psicológico à vítima de violência e ajudá-la a lidar com os efeitos emocionais. A violência psicológica pode ser difícil de detectar, pois muitas vezes não deixa marcas físicas.

O ambiente familiar deveria significar segurança e confiança, pois é na família que consiste em a procura inicial pelo cuidado, porém o ambiente familiar é como um dos principais nichos de ocorrência da violência.

Lamentavelmente, os inúmeros maus-tratos cometidos na população da terceira idade são subnotificados na sociedade brasileira, especialmente por sua ocorrência ser mais prevalente no contexto familiar (RODRIGUES et al., 2017), apesar das agressões deixarem graves consequências na saúde das vítimas, principalmente para aquelas que omitem o abuso.

No que tange os impactos oriundos das agressões, ressalta-se os danos psicológicos que são marcados pelo sofrimento moral em decorrência dos xingamentos, humilhações e insultos. Podendo desencadear, gradualmente, problemas como a ansiedade, depressão, medo, insegurança, perda da autoestima e frustração; com o decorrer do tempo as ofensas tendem a se intensificar alcançando a violência física (Cunha; Sousa, 2017).

Os traumas físicos são caracterizados pelas lesões musculares, que podem ser relacionadas por estiramentos, contusões e lacerações, que são facilmente visualizadas na superfície do músculo onde trabalham cruzando as articulações (FERNANDES et al., 2011), essas lesões podem fomentar interinamente a incapacidade física dos idosos. Em conformidade com Aguiar e outros (2015) há uma maior recorrência das doenças reumatológicas e a depressão nos idosos vítimas da violência.

Os problemas com a autoestima, o medo e os sentimentos de culpa oriundos das agressões, podem afetar emocionalmente as vítimas sufocando-as em pensamentos destrutivos, favorecendo cenários como a depressão e a disfunção nutricional, podendo ocasionar a idealização de cometer o suicídio (SILVA; ASSUMPÇÃO, 2018).

Percebe-se que a desnutrição associada à desidratação, quando não relacionadas às patologias e condições fisiológicas proveniente da idade, pode ocasionar perdas consideráveis de peso e debilidade física. Segundo Almeida et al., (2013); Stroble et al., (2013) e Souza et al., (2014) o desequilíbrio nutricional favorece o aumento do número de internações dos idosos, da morbimortalidade, incapacidade funcional, bem como suscita o surgimento das infecções frente à vulnerabilidade do organismo e, consequentemente, acarreta o aumento da mortalidade desse grupo.

3.3 Formas de Enfrentamento Contra a Violência

A violência intrafamiliar foi vista como um problema de saúde pública, que envolve diferentes atores sociais e traz diversas implicações, pois mesmo ocorrendo no espaço doméstico, atinge os serviços de saúde, a rede socioassistencial e o sistema judiciário, e, portanto, demanda do Estado uma ação comprometida para que haja um verdadeiro combate ao problema.

A Constituição Federal, a Política Nacional do Idoso e o Regulamento do Idoso funcionam como dispositivos legais que colocam a responsabilidade universal pela proteção e manutenção do idoso no seio da família (Oliveira, Gomes, Amaral, & Santos, 2012). Contudo, a literatura sobre o tema mostra que é justamente no seio da família que os idosos vivenciam as maiores violações de seus direitos. Como foi abordado desde o início, a violência intrafamiliar é uma expressão da questão social complexa e que precisa de um olhar atento e de políticas públicas voltadas para que possa combater esse tipo de violência que é cada vez mais recorrente.

O governo brasileiro desenvolveu uma série de disposições legais para apoiar os idosos nas últimas duas décadas, incluindo as da Constituição Federal, que, além da Lei do Idoso, fornecem diretrizes para o desenvolvimento de uma política nacional de saúde para idosos. Porém, dada a realidade da violência, a mera presença de equipamentos não parece ser suficiente para resolver o problema.

A Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/90 estabelece o princípio de “preservar a autonomia das pessoas e defender sua integridade física e moral”. O Capítulo 4 da Lei nº 10.741 da Lei do Idoso, “Direito à Saúde”, garante o direito dos idosos à atenção integral à saúde por meio do Sistema Único de Saúde e a todos os serviços que este sistema pode oferecer. Estar atento, inclusive com especial atenção às doenças que atingem principalmente esse grupo de pessoas.

Abordar a violência contra idosos vai além de culpar os familiares e puni-los. Não adianta culpar e punir os familiares se eles não têm chance de realmente mudar seu comportamento, o que muitas vezes exige a mudança das circunstâncias de suas vidas.

Os planos para apoiar e prevenir a violência contra os idosos precisam de “[...] estabelecer mecanismos para apoiar as famílias, mas também aqueles que prestam cuidados primários e aqueles que podem efetivamente prestar assistência permanente e contínua, bem como aqueles que apoiam os idosos. uma grande parte

da responsabilidade pela violência que sofrem. “O que é preciso considerar é que as famílias têm limitações de recursos financeiros, de disponibilidade e até de emoções para suportar o fardo de gerir as suas próprias vidas e as vidas dos outros.

É neste momento que o Estado precisa propor políticas de apoio que ampliem o alcance da assistência por meio da implementação de ações previstas no Estatuto do Idoso, no PAEVPI e em outros documentos. Isto envolve a criação e expansão de programas de assistência como “lares” para idosos, centros comunitários, programas de assistência domiciliar financiados pelo SUS, melhor comodidade e atendimento através do SUS, reintegração de idosos no mercado de trabalho, entre outras medidas, isto facilitará a vida dos idosos e das suas famílias, reduzirá os conflitos e, assim, reduzirá o risco de violência.

Dentre as diversas formas de enfrentamento a violência intrafamiliar contra a pessoa idosa, destaca-se o papel dos atuantes nas políticas públicas que devem ter o olhar atento a qualquer resquício de abuso físico como psicológico e tanto outros tipos de violações, a violência é uma expressão da questão social que se implantou por todo o país, afetando a terceira idade de tal forma, e assim, é preciso aprimorar as políticas e efetiva-las de modo que, haja uma diminuição dos casos:

A decisão política de universalizar direitos e proteger a todos os idosos é uma atitude nova, própria deste momento histórico da consciência nacional. É um avanço do pensamento que precisa ser concretizado na prática. (MINAYO, 2005, p.11).

Apesar da gravidade do problema, a orientação e apoio às vítimas de violência nas áreas especializadas da saúde, assistência social, segurança, justiça e comunidade, juntas, podem de fato criar um contexto de atendimento que ampare o idoso. E, para isso, espaços de diálogo e discussão com idosos, famílias e entre profissionais, têm se apresentado como estratégias eficazes de enfrentamento (Machado et al., 2014; Shimbo et al., 2011).

Dentre os instrumentos de combate à violência intrafamiliar, a notificação vem sendo apontada como um dos mais poderosos. É através dela que se permite ter acesso ao real dimensionamento da questão da violência na família, para que haja uma atuação direcionada (Lima et al., 2010), responsabilizando-se os sujeitos pelos atos de violência praticados, além de se investir no fomento, na implantação e avaliação das políticas públicas, assim como no investimento em proporcionar

capacitação focada no aperfeiçoamento do cuidado ofertado aos anciãos (Araújo e Lobo Filho, 2009; Freitas e Teófilo, 2010).

Além dessas estratégias, a capacitação dos profissionais com foco na prevenção, reconhecimento e intervenção diante da situação de violência, realizando as notificações necessárias se faz mister (Deslandes e Souza, 2010; Ribeiro e Barter, 2010; Shimbo et al., 2011). Assim como, o acompanhamento mais aproximado com as famílias, através de visitas domiciliares para se detectar situações de violência vivenciada por pessoa idosa no seio de sua família, articulada a uma atuação mais ágil e eficaz no amparo ao idoso agredido (Apratto e Moraes, 2010; Shimbo et al., 2011).

Dentre os instrumentos de combate à violência intrafamiliar, a notificação vem sendo apontada como um dos mais poderosos. É através dela que se permite ter acesso ao real dimensionamento da questão da violência na família, para que haja uma atuação direcionada (Lima et al., 2010), responsabilizando-se os sujeitos pelos atos de violência praticados, além de se investir no fomento, na implantação e avaliação das políticas públicas, assim como no investimento em proporcionar capacitação focada no aperfeiçoamento do cuidado ofertado aos anciãos (Araújo e Lobo Filho, 2009; Freitas e Teófilo, 2010).

Combater a violência é um caminho longo e árduo, mas com o apoio do Estado por meio de inovações nas políticas e na preparação dos profissionais para lidar com essa questão, é possível alcançar o objetivo e assim causar um impacto positivo.

É importante pontuar que à pessoa idosa que está sendo vítima de violência intrafamiliar, se encontra em um estado emocional frágil, principalmente pelo fato de que o seu agressor é uma pessoa com quem tem parentesco, existe um vínculo, por isso é tão difícil identificar uma pessoa idosa em estado de violação.

4 O ENVELHECIMENTO POPULACIONAL E A PROTEÇÃO SOCIAL DOS IDOSOS

O capítulo proposto discorre primeiramente como foi realizada a pesquisa, à metodologia adotada abrangendo os conjuntos de instrumentos e técnicas e autores utilizados, em seguida aborda a trajetória do envelhecimento populacional na realidade brasileira no decorrer de sua historicidade, juntamente com as políticas de proteção para a pessoa idosa, em destaque o Estatuto do Idoso e, por fim, a atuação do assistente social frente a violência enfrentada pela população idosa.

4.1 Metodologia

Partimos do entendimento que a metodologia se expressa como “[...] o caminho do pensamento e a prática exercida na abordagem da realidade” (MINAYO, 2001, p.16). Abrange um conjunto de instrumentos e técnicas, bem como uma perspectiva teórica para a investigação da realidade. Netto (2009) aponta que o percurso da pesquisa deve ser elaborado a partir de sucessivas aproximações, para se conseguir analisar as determinações concretas do objeto em estudo, partindo da aparência para se chegar na essência do objeto, que na pesquisa aqui proposta, perpassa pela questão da violência intrafamiliar contra o idoso.

Nesse sentido, tal abordagem foi feita considerando a estrutura e a dinâmica do objeto, os fundamentos estruturais, históricos e conjunturais da realidade. Para isso, foi necessário a utilização do método histórico-dialético, entendendo o movimento contraditório da realidade e considerando seus diferentes componentes. Assim, possibilitando a investigação da realidade bem como a interpretação crítica dos dados, como aborda Gil (2008 p. 22): “[...] um pesquisador adota o quadro de referência do materialismo histórico, passa a enfatizar a dimensão histórica dos processos sociais. A partir da identificação do modo de produção em determinada sociedade e de sua relação com as superestruturas (políticas, jurídicas etc.)”:

A pesquisa bibliográfica é aquela que se realizam a partir do registro disponível, decorrente de pesquisas anteriores, em documentos impressos, como livro, artigos, teses etc. Utiliza-se de dados ou de categorias teóricas já trabalhados por outros pesquisadores e devidamente registrados. (SEVERINO 2010, p. 122).

Posto isso, a pesquisa aqui presente, foi realizada a partir de um estudo bibliográfico em livros, artigos científicos, teses de mestrado e doutorado. Para Fonseca (2002), a pesquisa bibliográfica é realizada

[...] a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meios escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos, páginas de web sites. Qualquer trabalho científico inicia-se com uma pesquisa bibliográfica, que permite ao pesquisador conhecer o que já se estudou sobre o assunto. Existem, porém, pesquisas científicas que se baseiam unicamente na pesquisa bibliográfica, procurando referências teóricas publicadas com o objetivo de recolher informações ou conhecimentos prévios sobre o problema a respeito do qual se procura a resposta (FONSECA, 2002, p. 32).

Com a utilização de autores como: Maria Cecilia de Souza Minayo, Vicente de Paula Faleiros, Deborah Santiago, sendo as principais referências para a discussão sobre a violência contra a pessoa idosa. Assim como foi utilizada a pesquisa documental que conforme Gil (2008, p. 70) consiste em “materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa”.

4.2 A Trajetória do Envelhecimento Populacional

O processo de envelhecimento é um fenômeno que ocorre com todos os seres humanos, de forma individual e única. O envelhecer submete o organismo a diversas alterações fisiológicas, sendo entendido como um processo natural, no qual algumas características e mudanças precisam ser compreendidas por profissionais que prestam algum tipo de serviço a esta população, principalmente no que diz respeito a conscientização dos limites do corpo e da saúde baseados em aspectos biológicos, sociais e culturais neste período mais frágil da vida (FERREIRA et al., 2017).

Em relação a isso, o Estatuto do Idoso aborda que:

“O envelhecimento é um direito personalíssimo e sua proteção um direito social, nos termos dessa Lei e da legislação vigente. O Art.9º afirma: é obrigação do Estado, garantir a pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas públicas sociais que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade”. (ESTATUTO DO IDOSO ar. 8º e 9º, pág. 12).

O envelhecimento da população conduzirá inevitavelmente a um declínio na taxa de fertilidade; a redução do número de crianças que entram na população significa que a proporção de jovens ainda está a diminuir; Se a mortalidade também

diminuir ao mesmo tempo ou posteriormente (resultando num aumento da esperança de vida para a população como um todo), então o processo de envelhecimento da população torna-se ainda mais grave. Este processo é dinâmico e desenvolve-se em fases sucessivas, muitas vezes referidas como “transição epidemiológica ou demográfica”. Nas suas fases iniciais, as taxas de fertilidade são elevadas e as taxas de mortalidade concentram-se entre os segmentos mais jovens da população. As taxas de mortalidade diminuem gradualmente, a proporção de crianças aumenta e os tempos de sobrevivência aumentam, enquanto as taxas de fertilidade diminuem, resultando num aumento proporcional nos mais velhos; grupos em relação aos grupos mais jovens.

O envelhecimento traz questões diversificadas, que refletem tanto na sociedade em geral, como na esfera familiar.

Segundo Meirelles (2001), situações de abuso e maus-tratos contra a pessoa idosa podem ser observadas com frequência cada vez maior em diversas culturas, obtendo maior destaque a partir da década de 80, tendo em vista a elevação do envelhecimento da população mundial. A violência contra pessoas idosas no Brasil é uma realidade alarmante.

De acordo com dados do IBGE em 2022, o total de pessoas com 65 anos ou mais no país (22.169.101) chegou a 10,9% da população, com alta de 57,4% frente a 2010, quando esse contingente era de 14.081.477, ou 7,4% da população. É o que revelam os resultados do universo da população do Brasil desagregada por idade e sexo, do Censo Demográfico 2022. Esta segunda apuração do Censo mostra uma população de 203.080.756 habitantes, com 18.244 pessoas a mais do que na primeira apuração:

Gráfico 3 – Envelhecimento no Brasil



Fonte: IBGE, 2023.

O gráfico acima trata de uma representação da expectativa de vida, a longevidade é um fator crescente no Brasil, e o gráfico mostra que com o passar dos anos o número de pessoas idosas irá cada vez mais, no entanto, é preciso se atentar em questões como vulnerabilidades, renda, os aspectos sociais e familiares com a presença do estado, para que a qualidade de vida nesses anos adicionais seja vivenciada de forma saudável e produtiva.

4.3 Políticas de Proteção aos Idosos

O desenvolvimento de políticas públicas para a pessoa idosa vem crescendo ao decorrer do tempo, o Brasil tem se organizado na tentativa de responder às crescentes demandas da população que envelhece, preparando-se para enfrentar as questões do bem-estar dos idosos, um grupo que emerge rapidamente no cenário da vulnerabilidade. Nesse sentido, a Política Nacional do Idoso (PNI), promulgada em 1994 e regulamentada pelo Decreto n. 1948, de 03 de junho de 1996, assegura direitos sociais à pessoa idosa, ao criar condições para promover sua autonomia, sua integração e sua participação efetiva na sociedade e reafirmar seu direito à saúde nos diversos níveis de atendimento.

A Política Nacional do Idoso prevê no Artigo 3º que:

I - A família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;

II - O processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;

III - O idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;

IV - O idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;

V - As diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do Brasil deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral, na aplicação desta Lei.

Sendo assim é papel não só do estado como também da família, promover o bem estar da pessoa idosa, lhe assegurando o bem estar, o acesso a todos os seus direitos previstos na Lei Nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003, onde cabe ao estado assegurar que a lei seja cumprida:

Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. (BRASIL).

A ideia do Estatuto se fundou, de certa maneira, da crítica em relação à falta de efetividade e não realização de inúmeras medidas de proteção e ações previstas na Lei nº 8842/1994, que instituiu a PNI. A proposta de uma lei que trouxesse uma proteção específica ao grupo de pessoas idosas, tal como grupo social vulnerável.

Sendo assim, surgiram no Congresso Nacional dois projetos de lei de Estatuto do Idoso: o primeiro deles, em 1997, de autoria do deputado e atual senador pelo estado do Rio Grande do Sul, Paulo Paim, cujas linhas mestras haviam sido elaboradas em conjunto com a Federação de Aposentados e Pensionistas do Rio Grande do Sul e a Confederação Brasileira das Federações de Aposentados e Pensionistas. A segunda foi proposta em 1999, pelo então deputado pelo estado de Santa Catarina, Fernando Coruja.

E então em 2001, a Câmara dos Deputados constituiu uma comissão especial, composta de vários deputados pertencentes a vários partidos políticos, para examinar as propostas ou projetos de lei, que tratavam do Estatuto do Idoso. O movimento

social do idoso foi convidado pela comissão para participar dos debates, fato que legitimou o processo legislativo, principalmente pela ativa participação dos representantes dos cinco fóruns regionais da política nacional do idoso: Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul, bem como de outras várias organizações não governamentais (ONGs) que atendem aos idosos, em todos os estados brasileiros

O Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, possui 118 artigos e entrou em vigor no dia 1º de janeiro de 2004. É estruturado em sete títulos, na seguinte ordem:

- Título I - Disposições Preliminares.
- Título II - Dos Direitos Fundamentais.
- Capítulo I - Do Direito à Vida.
- Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade.
- Capítulo III - Dos Alimentos.
- Capítulo IV - Do Direito à Saúde.
- Capítulo V - Da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
- Capítulo VI - Da Profissionalização e do Trabalho.
- Capítulo VII - Da Previdência Social.
- Capítulo VIII - Da Assistência Social.
- Capítulo IX - Da Habitação.
- Capítulo X - Do Transporte.
- Título III - Das Medidas de Proteção.
 - Capítulo I - Das Disposições Gerais.
 - Capítulo II - Das Medidas Específicas de Proteção.
- Título IV - Da Política de Atendimento ao Idoso.
 - Capítulo I - Disposições Gerais.
 - Capítulo II - Das Entidades de Atendimento ao Idoso.
 - Capítulo III - Da Fiscalização das Entidades de Atendimento.
 - Capítulo IV - Das Infrações Administrativas.
 - Capítulo V - Da Apuração Administrativa de Infração às Normas de Proteção ao Idoso.
- Capítulo VI - Da Apuração Judicial de Irregularidades em Entidades de Atendimento.
 - Título V - Do Acesso à Justiça.
 - Capítulo I - Disposições Gerais.

Capítulo II - Do Ministério Público.

Capítulo III - Da Proteção Judicial dos Interesses Difusos, Coletivos e Individuais Indisponíveis ou Homogêneos.

Título VI - Dos Crimes.

Capítulo I - Das Disposições Gerais.

Capítulo II - Dos Crimes em Espécie.

Título VII - Disposições Finais e Transitórias.

Regras como estas: o adequado silêncio dos jovens diante dos mais velhos, a ajuda que devem dar quando eles se sentam e se levantam, a atenção dada aos pais (...) impor isso como lei, creio, é ingenuidade... Em lugar algum há leis como essas, e elas nem durariam, ainda que fossem normas orais e escritas. (Platão)

Sendo assim o Estatuto do Idoso, tem um sistema de garantias de direitos aos idosos e inclusivo onde seu principal foco é a igualdade, o bem-estar, é a pessoa gozar de seus direitos livremente como todos os outros, em uma sociedade livre e igualitária assim como consta na constituição.

Dentre os diversos sistemas de garantias de direitos previsto pelo Estatuto, são eles:

- Conselhos do Idoso;
- Sistema Único de Saúde (SUS);
- Sistema Único de Assistência Social (Suas);
- Vigilância em Saúde;
- Poder Judiciário; Defensoria Pública;
- Ministério Público; e Polícia Civil.

A eficiência desses sistemas de garantia é a porta de entrada para a garantia dos direitos previsto no Estatuto do Idoso, para que haja igualdade perante a todos e principalmente uma boa qualidade de vida.

4.4 Atuação do Assistente Social Frente a Violência Contra os Idosos

Sancionado em 2003 o Estatuto do Idoso garante e amplia os direitos dos cidadãos com idade acima de 60 anos, sendo que dois princípios merecem destaque: o princípio da proteção integral e o princípio da absoluta prioridade do idoso.

Nesse sentido, o exercício profissional do assistente social tem por objetivos assegurar os direitos sociais da pessoa idosa; garantir a acessibilidade da pessoa que

envelhece; incentivar a participação do idoso'; evitar o isolamento social e exclusão do idoso.

O assistente social é um profissional que tem como objeto de trabalho as expressões da questão social manifestadas na sociedade através de um conjunto de desigualdades sociais que pode ser traduzida através da pobreza, fome, desigualdade, violência e outros.

O Serviço social é uma profissão de caráter sócio-político, crítico e interventivo que atua em diversas questões sociais. A violência contra a pessoa idosa é uma expressão presente na sociedade na qual o papel do assistente social é analisar a situação em que haja suspeita de violação contra os direitos da pessoa idosa, sendo que essa desproteção pode ocorrer de uma situação que haja ou não a intencionalidade dos responsáveis legais, quando houver, trata-se de violência intrafamiliar, tema destacado na pesquisa. Dentre os amparos legais estão:

I) Serviços de Proteção Social Básica:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
- b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um serviço que materializa as ações da Proteção Social Básica da Política de Assistência Social. Os grupos são formados respeitando as necessidades dos participantes, e levando em consideração as especificidades de cada faixa etária. Onde existem ações direcionadas exclusivamente para grupos de pessoas idosas.

- c) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas. (ESTATUTO DO IDOSO).

Sendo assim é dever do assistente social garantir esses direitos por via dos amparos legais para que assim o idoso tenha uma vida plena, e goze de todos os seus direitos assim como conta no Estatuto do Idoso:

Art. 2º A pessoa idosa goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

As políticas públicas desempenham um papel de extrema relevância na abordagem de maus tratos contra o idoso.

De acordo com Malagutti (2000), o artigo 10 e inciso IV estabelece como papel da Justiça no cuidado ao idoso: a promoção e defesa dos direitos da

pessoa idosa, o zelo pela aplicação das normas relacionadas ao idoso, determinação de ações para coibir abusos e lesões a seus direitos.

Sendo assim o objetivo do assistente social se remete a intervir nas expressões da questão social através das políticas sociais. Desse modo, o trabalho do assistente social frente à essa questão está em garantir os direitos da pessoa idosa, intervir junto ao idoso em situação de agressão e criando intervenções adequadas para que os idosos possam ter uma boa qualidade de vida.

No entanto os (as) assistentes sociais enfrentam diversos obstáculos na prevenção à violência contra a pessoa idosa. Entre eles estão a identificação e a denúncia dos casos, a sensibilização da sociedade, o enfrentamento de estígmas culturais, a cooperação interdisciplinar, os recursos limitados e a intervenção familiar que é complexa.

O alarmante aumento da violência contra os idosos em nosso país exige o desenvolvimento de ações de informação e conscientização sobre a legislação de proteção à integridade física, mental e emocional, e políticas que apoiem a luta contra a violência contra os idosos e lhes permitam que eles sejam respeitados e implementados para que a sociedade possa combater esta forma de violência.

O trabalho do serviço social deve estar comprometido com a busca da cidadania e a defesa dos direitos sociais, intervindo com idosos, famílias e perpetradores vítimas de abuso para promover o desenvolvimento social, além disso os (as) assistentes sociais, tem o papel de identificar e mobilizar redes de apoio e encaminhamentos necessários para assegurar que as pessoas idosas recebam a proteção e o cuidado adequado.

A casa da família deve ser um ambiente onde as pessoas se sintam mais seguras, tranquilas, permitindo-lhes aposentar-se com dignidade. Porém, tal ambiente acaba sendo um daqueles locais onde a violência domina:

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. (BRASIL, 1993).

A partir de 1994, com a criação da Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/94 e Decreto nº 1.948 de 1966), começamos a tomar ações concretas para combater a violência contra os idosos. A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), de 1993,

prevê que as pessoas com 65 anos ou mais têm direito a benefícios contínuos, equivalentes ao salário mínimo vigente, desde que a renda familiar não ultrapasse o salário mínimo vigente $\frac{1}{4}$ do salário mínimo per capita, as pessoas nascem com direitos básicos, entre os quais a velhice é um direito individual e a proteção da velhice é um direito social.

De acordo com o Estatuto do Idoso cabe à assistência social:

Art. 33. A assistência social aos idosos será prestada, de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes.

Art. 34. Aos idosos, a partir de 65 (sessenta e cinco) anos, que não possuam meios para prover sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de 1 (um) salário-mínimo, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social - Loas.

Parágrafo único. O benefício já concedido a qualquer membro da família nos termos do caput não será computado para os fins do cálculo da renda familiar per capita a que se refere a Loas.

Art. 35. Todas as entidades de longa permanência, ou casalar, são obrigadas a firmar contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa abrigada. (BRASIL, 2003).

Políticas públicas e programas governamentais destinados a garantir a implementação das leis estabelecidas na Lei da Terceira Idade. A realidade vivida pelas pessoas idosas deve ser alterada para viver com dignidade num futuro próximo, excluindo qualquer forma de isolamento e exclusão, a fim de melhorar a qualidade de vida.

As políticas públicas desempenham um papel de extrema importância na abordagem de maus tratos contra a pessoa idosa. De acordo com Malagutti (2000), o artigo 10 e inciso IV estabelece como papel da Justiça no cuidado ao idoso: a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, o zelo pela aplicação das normas relacionadas ao idoso, determinação de ações para coibir abusos e lesões a seus direitos.

O (a) Assistente Social, é o (a) profissional capacitado para trabalhar com as políticas públicas e programas do governo que visam assegurar que as Leis estabelecidas no Estatuto do Idoso sejam efetivadas. Também é o profissional responsável pela promoção da autovalorização do idoso, fazendo com que ele se sinta parte integrante da sociedade.

A realidade vivenciada pelo idoso deve ser transformada para que em um futuro próximo seja possível viver com dignidade, excluindo toda e qualquer forma de isolamento e exclusão visando a melhoria da qualidade de vida.

Segundo Renalt (2012), o assistente social possui a potencialidade de trabalhar com os idosos em três níveis: no da informação, no da educação e o do fortalecimento social. O assistente social trabalhará com os idosos a partir de seus interesses e necessidades, pois quando o idoso está informado sobre os seus direitos, ele pode contribuir mais com o programa, sugerindo formas de melhorar o atendimento.

Já o trabalho educativo do assistente social busca uma intervenção com o intuito de que o idoso aprenda coisas novas, se apodere de ideias e mude seus hábitos, se assim ele desejar. Essa estratégia é muito importante para o Serviço Social, pois possibilita, inclusive, que idosos que possuem uma visão negativa sobre o envelhecimento repensem tal atitude (Santos, 2020).

Todas essas ações do assistente social têm como objetivo principal o fortalecimento social do idoso perante a sociedade e da sua própria família, para que ele não ocupe uma posição de submissão perante aqueles com que convive e perante o próprio Estado, que muitas vezes põe o idoso em situação de vulnerabilidade ao negar-lhe o direito de acesso às políticas sociais (Renalt, 2012).

Dessa forma fica explícito a necessidade do profissional de Serviço Social através da inserção do Assistente Social junto aos programas direcionados ao contingente idoso, assim, trabalhando as questões inerentes ao controle social das políticas públicas visando uma política de inclusão social (Santos, 2020).

Art. 4º A assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

- I - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
- II - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
- III - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
- IV - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
- V - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão. (BRASIL, 1993).

O advento da LOAS, permite-nos identificar uma maior abertura e melhor distribuição das ações, serviços, benefícios e projetos, onde cada uma das esferas de

governo tem sua própria responsabilidade e competências frente o que lhes é posto como de dever, podendo ainda firmar parcerias para uma maior atuação no desenvolvimento dos serviços. A sociedade civil em geral também pode e deve participar das deliberações e aprovações de ações e vistoriando o andamento da destinação dos recursos por meio dos conselhos (Santos, 2017).

A profissão do Serviço Social é regulamentada pela Lei nº 8.662/93, sendo o seu exercício profissional regido pelo Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais, resolução do Conselho Federal de Serviço Social. Sendo uma profissão que atua no campo das Políticas Sociais com o compromisso de defesa e garantia dos Direitos Sociais da população, usando o fortalecimento da Democracia.

O processo de trabalho do Assistente Social com o idoso deve ser desenvolvido com intuito de “garantir que família e sociedade respeitem não apenas a legislação brasileira, mas fundamentalmente os valores humanos, a qualidade de vida e dignidade dos cidadãos que estão em processo de envelhecimento” (RIOS; REIS, 2016, p.160).

Diante disso fica posto que a atuação do (a) assistente social é imprescindível para o combate à violência contra a pessoa idosa, porém é preciso que haja uma ação conjunta do Estado, da sociedade e dos profissionais capacitados para que seja de fato garantido a proteção social para às pessoas idosas.

Portando o (a) assistente social desempenha um papel muito relevante ao combate ao preconceito e promover a justiça social para a pessoa idosa. Isso inclui realizar intervenções que garantam acesso equitativo aos benefícios e serviços dos programas e políticas sociais. É essencial ainda valorizar a pessoa idosa, reconhecendo sua contribuição social, e também buscar aprimoramento profissional para atender adequadamente às necessidades desse grupo.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A realização da pesquisa se desenvolveu por meio de estudos bibliográfico em livros, artigos científicos, teses de mestrado e doutorado. Com a utilização de autores como: Maria Cecilia de Souza Minayo, Vicente de Paula Faleiros, Deborah Santiago, sendo as principais referências para a discussão sobre a violência contra a pessoa idosa, e ainda pesquisas em fontes como do IBGE.

O tema do estudo faz referência a violência intrafamiliar contra a pessoa idosa, analisando as implicações no contexto da realidade brasileira, buscando os fundamentos históricos e estruturais da violência contra a pessoa idosa, e quais as configurações da política de combate contra a violência, e ainda, destacando as diversas formas de violações existentes.

Analizar a violência intrafamiliar contra o idoso da visibilidade a quantidade de tipos de violência existentes que muitas vezes não são reconhecidas pela sociedade, um exemplo é o abandono, considerado como negligência, que por sua vez é muito comum normaliza-lo, onde se o idoso foi uma pessoa considerada “ruim” para com seus filhos é natural que eles não queiram se responsabilizar pelos cuidados do idoso, porém de acordo com o Estatuto do Idoso: “Art. 230. “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.”

Além disso, percebe-se que há uma vasta produção de conhecimento no Serviço Social acerca da discussão da temática, o Estatuto do Idoso que pode ser considerado um guia para a atuação do Assistente Social a frente de questões sociais envolvendo violência. Nesse sentido, a pesquisa aqui proposta pode contribuir para ampliar a produção teórica da profissão além de fornecer reflexões para o combate e enfrentamento da violência intrafamiliar contra a pessoa idosa.

O Serviço Social é uma profissão cujo objetivo se remete a intervir nas expressões da questão social através das políticas sociais, sendo assim o trabalho do assistente social frente à essa questão está em garantir os direitos da pessoa idosa, intervir junto ao idoso em situação de agressão e criando intervenções adequadas para que os idosos possam ter uma boa qualidade de vida.

Pautado no projeto ético político, o Serviço Social proporciona a promoção ao acesso aos direitos sociais, à proteção, e o fortalecimento de vínculos, por meio dos

amparos legais por intermédio de uma boa intervenção, os direitos serão de fato concretizados. Assim as pessoas idosas terão a garantia de uma boa qualidade de vida, impactando, portanto, nas expressões da questão social.

A elevação da expectativa de vida tem contribuído para o crescimento da população idosa no país, tornando-se extremamente importante o desenvolvimento de políticas públicas direcionadas a pessoa idosa, que sejam capazes de promover a efetivação de seus direitos, bem como possibilitar uma vida digna na sociedade, por meio de ações efetivadas e garantidas pelo Estado.

O crescimento da violência contra a pessoa idosa é preocupante em nosso país, tornando assim necessário o desenvolvimento de ações de informação e conscientização acerca da legislação que protege a integridade física, psíquica e emocional, bem como das políticas que oferecem suporte na luta contra a violência a pessoa idosa, fazendo com que as mesmas sejam respeitadas e efetivadas, e assim, empoderar a sociedade para o combate a essa forma de violência.

O trabalho do Serviço Social deve estar comprometido com a busca pela cidadania bem como com a defesa de direitos sociais, intervenções junto as pessoas idosas em situação de maus tratos, a família e ao agressor, possibilitando assim, o desenvolvimento de intervenções adequadas para que as pessoas idosas possam conviver em sociedade de forma digna e com qualidade de vida.

Garantir a seguridade social e o atendimento interdisciplinar das pessoas idosas em situação de violência, através de mecanismos e instrumentais técnico operativos do Serviço Social é de grande importância, para que tenham uma boa qualidade de vida e que seus direitos sejam de fato realizados.

No entanto à diversos desafios vivenciados para a garantia dos direitos das pessoas idosas, que estão relacionados à falta de recursos humanos e financeiros; comprometimento, compromisso e respeito dos cuidadores as pessoas idosas; inaplicabilidade do estatuto do idoso, além de falta de participação dos idosos na luta dos seus direitos. Muito em parte essa falta de luta das pessoas idosas está ligada diretamente pelo fato de que a maioria dos seus infratores são familiares, ou seja, pessoas com quem se tem laços não só sanguíneos como também afetivos.

A violência intrafamiliar contra a pessoa idosa é uma expressão da questão social que está ligada diretamente com o Serviço Social, onde os principais meios de efetivação destes direitos são por meio das políticas públicas e redes de apoio, na qual se tem como embasamento o Estatuto do Idoso.

O Estatuto do Idoso no Art. 19 afirma que os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra idoso serão obrigatoriamente comunicados pelos profissionais de saúde aos órgãos especializados. A política de atendimento ao idoso tem como uma das linhas de ação serviços especiais de prevenção e atendimento às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão (BRASIL, 2009).

Sendo assim, o Serviço Social por meio das políticas públicas a assistência social norteia também suas ações na Política Nacional de Assistência Social, que tem como função a inserção, prevenção e promoção dos assistidos enquanto cidadãos de direito (Brasil, 1993). Neste contexto, o profissional de Serviço Social deve em seu trabalho cotidiano interpretar e compreender a realidade social, facilitando a inserção do cidadão nas políticas públicas.

REFERÊNCIAS

ALVES, Alice Gonçala Ferreira de Azevedo. **Segredos de família:** considerações sobre os casos de violência contra a pessoa idosa 2007. Disponível em: mpdf.gov.br/senss/anexos/Anexo_7.17_-_Alice_Alves.pdf. Acesso em: 26 de outubro de 2022.

BERGER, Mariana C. Braz et al. CARDOZO, Déborah S. Leite. **Violência contra os idosos no contexto familiar:** uma reflexão necessária. Disponível em: <http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2013/JornadaEixo2013/anais-eixo9-poderviolenciaepoliticaspublicas/violenciacontraidososnocontextofamiliarumareflexao-necessaria.pdf>. Acesso em: 27 de outubro de 2023.

BEZERRA, Elismar Pedroza. et al. **Violência contra a pessoa idosa no Brasil: Análises dos dados do datasuS.** Disponível, em: https://editorarealize.com.br/editora/anais/cieh/2019/TRABALHO_EV125_MD1_SA11_ID24_26052019190833.pdf. Acesso em: 24 de janeiro de 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Violência intrafamiliar:** orientações para prática em serviços. Secretaria de Políticas de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2001. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd05_19.pdf Acesso em: 24 de outubro de 2022.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília: 5 de outubro de 1988. Disponível, em: https://planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 15 de novembro de 2023.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.**

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília. DF: Senado Federal 1988 BRASIL. Estatuto do Idoso: Lei nº 10741 de 2003, Brasília, DF, 2003.

BRASIL Estatuto do Idoso. **Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994.** Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. Brasília: MPAS, 1994.

BRASIL. Estatuto do Idoso. Decreto nº 6.800, de 18 de março de 2009. Dá nova redação ao art. 2º do Decreto nº 1.948, de 3 de julho de 1996, que regulamenta a Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a **Política Nacional do Idoso**, e dá outras providências. Brasília, 2009.

BRASIL. Estatuto do Idoso. **Lei nº10.741, de 1 de outubro de 2003.** Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Brasília: Gráfica do Senado Federal, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Violência intrafamiliar**: orientações para prática em serviço. Secretaria de Políticas de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2001. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd05_19.pdf

BRASIL. Estatuto do Idoso. Ministério da Saúde. **Política Nacional do Idoso**. Brasília Reimpressão em maio de 2010. Disponível em : https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8842.htm.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Violência contra a pessoa idosa**: vamos falar sobre isso. Disponível em : <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/junho/cartilhacombatenviolenc>. Acesso em: 28 de dezembro de 2023.

CARNEIRO, Larissa Tayná Costa de Alencar. et al. **Violência Intrafamiliar contra o idoso**. Disponível em:
https://www.editorarealize.com.br/editora/anais/cieh/2017/TRABALHO_EV075_MD4_SA8_ID2525_23102017192830.pdf. Acesso em: 27 de outubro de 2023.

CAMARANO, Ana Amélia. **Envelhecimento da população brasileira**: uma contribuição demográfica. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/2091/1/TD_858.pdf Acesso em: 25 de maio de 2024.

COELHO, Elza Berger Salema. et al. **Violência**: Definições e tipologias. Disponível em:
https://violenciaesaude.ufsc.br/files/2015/12/Definicoes_Tipologias.pdf Acesso em: 23 de maio de 2024.

DIAS, I. (2005). Envelhecimento e Violência contra idosos. **Sociologia**: Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 15 (1), 249-273. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/4265/426540419010.pdf>. Acesso em: 05 de novembro de 2023.

FERNANDES, Daniela Rodrigues. **Determinantes e consequências da violência contra idosos**: revisão da literatura. Disponível em:
https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/BUBD-9Z9M5B/1/tcc__trabalho_ok.pdf. Acesso em: 05 de novembro de 2023.

FALEIROS, Vicente de Paula. **Violência contra a pessoa idosa - Ocorrências, Vítimas e Agressores**. Editora Universa, Brasília/DF, 2007. MODENA, Maura Regina. Conceitos e formas de violência. Disponível em: https://www.ucs.br/site/midia/arquivos/ebook-conceitos-formas_2.pdf. Acesso em: 05 de novembro de 2023.

FERNANDES, Maria Teresinha et.al SOARES, Sônia Maria. **O desenvolvimento de políticas públicas de atenção ao idoso no Brasil**. Disponível em : <https://www.scielo.br/j/reeusp/a/6DXDrLCthSrj5r9V7KHm5Nq/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 02 de novembro de 2023.

KALACHE, Alexandre. **Envelhecimento populacional no Brasil: uma nova realidade.** Disponível em : <https://search.app/boeVYqdwAQ9fssgz7>. Acesso em: 24 de novembro de 2023.

KURZ, Marcia Liliane Barboza. et al. **O assistente social e a garantia de proteção social ao idoso.** Disponível em: <https://search.app/P8pcfS7eJi1ZnkxLA> Acesso em: 20 de maio de 2024.

MINAYO, Maria Cecília. **Antropologia, saúde e envelhecimento.** Editores responsáveis: Carlos E. A. Coimbra Jr; Maria Cecília de Souza Minayo.2002. Disponível,em:<https://static.scielo.org/scielobooks/d2frp/pdf/minayo9788575413043.pdf>. Acesso em: 20 de dezembro de 2023.

MINAYO, Maria Cecília. **Violência e Saúde.** Editora FIOCRUZ, 2006. Disponível em : <https://search.app/ajUzKme1mTnjBe2m9>. Acesso em: 22 de novembro de 2023.

MINAYO, Maria Cecília. **Violência contra Idosos:** O avesso do respeito à experiência e à sabedoria / Texto: Maria Cecília de Souza Minayo - Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2ª edição, 2005. Disponível em: http://www.observatorionacionaldoidoso.fiocruz.br/biblioteca/_livros/18.pdf. Acesso em: 23 de outubro de 2023.

MINAYO, Maria Cecília. **Violência contra idosos.** O avesso do Respeito e à experiência e à sabedoria. Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2004. Disponível,em:http://www.observatorionacionaldoidoso.fiocruz.br/biblioteca/_livros/18.pdf. Acesso em: 23 de outubro de 2023.

MINAYO, Maria Cecília. **Violência:** o avesso de respeito contra a experiência e idosos a sabedoria. Disponível em: http://www.observatorionacionaldoidoso.fiocruz.br/biblioteca/_livros/18.pdf. Acesso em: 23 de outubro de 2022.

MORAES, Claudia Leite. et al. **Violência contra idosos durante a pandemia de Covid-19 no Brasil:** contribuições para o enfrentamento. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/xwYtcGKkhm3wvMT5hK4kqPL/?lang=pt> Acesso em: 05 de junho de 2024.

PEREIRA, Andressa Roberta. et al. **Atribuições do Assistente Social no atendimento à pessoa idosa na atenção básica de saúde.** Disponível,em: https://seminarioservicosocial2017.ufsc.br/files/2017/05/Eixo_2_307.pdf Acesso em: 20 de maio de 2024.

RENAULT, Ana Carolina Nunes. **Violência contra o idoso:** O papel atual do assistente social no atendimento das demandas em casos de violência contra o idoso no Hospital Regional do Paranoá. Disponível em: https://bdm.unb.br/bitstream/10483/4921/1/2012_AnaCarolinaNunesRenault.pdf Acesso em: 22 de maio de 2024.

SOUZA, Adriana de Oliveira. et al. MIRABELLI, Sandra Carla Sardé. **A violência contra a pessoa idosa como expressão da questão social: breves reflexões.** Disponível em: <https://www.cfess.org.br/cbas2022/uploads/finais/0000000705.pdf> Acesso em: 22 de maio de 2024.

SOUZA, A.S.; MEIRA, E.C.; NERI, I.G.; SILVA, J.A.; GONÇALVES, L.H.T. **Fatores de risco de maus-tratos ao idoso na relação idoso/cuidador em convivência intrafamiliar.** Disponível em: http://www.unati.uerj.br/tse/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-59282004000200005&lng=pt&nrm=iso Acesso em: 23 de maio de 2024.